

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT E O CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS - CGEE, COM A INTERVENIÊNCIA DA FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, NA FORMA ABAIXO.

A UNIÃO, por intermédio do **Ministério da Ciência e Tecnologia**, doravante denominado MCT, na qualidade de contratante, neste ato representado por seu titular, o Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, Ronaldo Mota Sardenberg, a **Financiadora de Estudos e Projetos**, doravante denominada FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, com sede na cidade de Brasília-DF e serviços na cidade do Rio de Janeiro, à Praia do Flamengo nº 200, inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.086/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, Mauro Marcondes Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 316.053.977-68, como interveniente, e o **Centro de Gestão e Estudos Estratégicos**, doravante denominado CGEE, neste ato representado por seu Presidente, Evando Mirra de Paula e Silva, e por seu Diretor Executivo, Márcio de Miranda Santos, com fundamento na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão assinado em 16 de abril de 2002, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade incluir a FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, como interveniente no supramencionado Contrato de Gestão para fomentar em conjunto com o MCT as atividades do CGEE, bem como alterar a cláusula relativa aos recursos financeiros e ajustar parcialmente o quadro de metas e indicadores, o cronograma de desembolso e a sistemática de avaliação anexos ao referido instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

O programa de trabalho referido pela Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira e a sistemática de avaliação mencionada pela Cláusula Sétima do Contrato de Gestão passam a vigorar de acordo com as alterações constantes, respectivamente, nos Anexos I e III deste Termo Aditivo, que dele ficam fazendo parte independentemente de transcrição.

mi h

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cumprimento do programa de trabalho constante no Anexo I deste instrumento, a Cláusula Quarta do Contrato de Gestão passará a vigorar com a seguinte redação:

“Para o cumprimento dos objetivos e metas contratados neste instrumento, fica estimado o valor global de recursos públicos a serem transferidos no montante de R\$ 69.000.000,00 (sessenta e nove milhões de reais), dos quais R\$ 16.400.000,00 (dezesesseis milhões e quatrocentos mil reais) deverão ser repassados pelo MCT e R\$ 52.600.000,00 (cinquenta e dois milhões e seiscentos mil reais) pela FINEP/FNDCT, devendo os recursos financeiros serem anualmente pactuados e repassados pelo MCT de acordo com os créditos aprovados e as liberações efetuadas, observado o cronograma de desembolso acordado entre as partes para cada exercício.

Subcláusula Primeira - Os recursos repassados ao CGEE poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

Subcláusula Segunda - A alteração de valores implicará na revisão das metas pactuadas assim como a revisão das metas implicará na alteração do valor global pactuado.

Subcláusula Terceira - Para fomento das atividades a cargo do CGEE, o MCT e a FINEP repassarão, no exercício de 2002, conforme cronograma de desembolso anexo a este instrumento, recursos financeiros da parte do MCT que correrão à conta programa de trabalho nº 0473 - Gestão da Política de Ciência e Tecnologia, elemento de despesa nº 19.572.0473.4475.0001, no valor de R\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais), conforme aprovado pela Lei Orçamentária Anual e, da parte da FINEP, recursos que correrão à conta dos seguintes elementos de despesa e programas de trabalho: nº 19.572.0479.4156.0001 - Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Aplicados à Indústria do Petróleo e Gás Natural Nacional; nº 19.572.0479.2995.0001 - Capacitação de Recursos Humanos para a Pesquisa de Interesse da Indústria do Petróleo e Gás Natural Nacional; nº 19.572.0461.2095.0001 - Apoio a Projetos de Implantação e Recuperação da Infra-estrutura; nº 19.572.0462.2209.0001 - Capacitação de Recursos Humanos para a Pesquisa; nº 19.572.0462.2223.0001 - Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento do Setor de Recursos Hídricos; nº 19.572.0463.2097.0001 - Fortalecimento da Competência Técnico-Científica para Inovação (Verde-Amarelo); nº 19.572.0463.2113.0001 - Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento para Inovação Tecnológica (Verde-Amarelo); nº 19.572.0463.2187.0001 - Capacitação de Recursos Humanos para a Pesquisa de Interesse do Setor de Energia Elétrica; nº 19.572.0463.2189.0001 - Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Aplicados ao Setor de Energia Elétrica; nº 19.572.0463.2191.0001 - Fomento à Pesquisa Científica e ao Desenvolvimento Tecnológico do Setor Produtivo na Área de Transporte; nº 19.572.0463.2193.0001 - Capacitação de Recursos Humanos para Pesquisa no Setor de Transportes Terrestres e Hidroviários; nº 19.572.0464.2207.0001 - Capacitação de Recursos de Interesse do Setor Espacial; nº 19.572.0465.2199.0001 - Capacitação de Recursos Humanos para Pesquisa de Interesse na Área de Tecnologia da Informação; nº 19.572.0465.4185.0001 - Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologia da



Informação; e nº 19.572.0464.2357.0001 - P&D Setor Espacial, no valor total de 6.000.000,00 (seis milhões de reais), constantes da Lei Orçamentária”.

Subcláusula Única – O cronograma de desembolso constante no Anexo 4 ao referido Contrato de Gestão fica alterado de acordo com o Anexo II deste TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, pelo MCT, no prazo legal, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão, que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em quatro vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 9 de SETEMBRO de 2002



Ronaldo Mota Sardenberg
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia



Mauro Marcondes Rodrigues
Presidente da Financiadora de Estudos e Projetos



Evando Mirra de Paula e Silva
Presidente do Centro de Gestão e Estudos Estratégicos



Márcio de Miranda Santos
Diretor Executivo do Centro de Gestão e Estudos Estratégicos

ANEXO I (a)

QUADROS DE METAS E INDICADORES

	Ações	Prazo meta	Peso	Obs.
1.	Desenvolver e implantar metodologias e atividades de prospecção tecnológica necessárias ao processo de tomada de decisão dos Comitês Gestores dos fundos setoriais.	31/12/02	3	*
2.	Realizar trinta eventos mobilizadores de interesse dos fundos setoriais e de temas de relevância definidos pelo Órgão Supervisor .	31/12/02	2	**
3.	Estabelecer duas iniciativas conjuntas de cooperação com instituições congêneres internacionais.	31/12/02	2	*
4.	Elaborar proposta do "Livro Branco Ciência, Tecnologia e Inovação", com as diretrizes de médio prazo resultantes da Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação - CNCTI	31/07/02	3	*
5.	Organizar o documento "Memórias da Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação", contendo as discussões das Reuniões Regionais Preparatórias, dos Seminários e das Plenárias .	30/06/02	3	*
6.	Elaborar e promover a divulgação de vinte estudos técnicos, nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, suas relações com o setor produtivo, e a capacitação de Recursos Humanos e Infra-estrutura para pesquisa.	31/12/02	3	**
7.	Estruturar quatorze grupos de apoio técnico aos Fundos de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Setoriais e não Setoriais, para dar suporte o Órgão Supervisor no processo decisório dos Comitês Gestores.	31/12/02	2	**
8.	Desenvolver e implantar mecanismos e procedimentos que garantam a eficiência da gestão técnico-administrativos do CGEE (compras, patrimônio, cargos e salários, etc.).	30/06/02	3	*

Observações:

* Metas e prazos estabelecidos pelo Contrato de Gestão assinado em 16.04.2002.

** Metas e prazos alterados por este primeiro Termo Aditivo.

Anexo I (b)

QUADROS DE METAS E INDICADORES

INDICADORES DE DESEMPENHO	Unid. (1)	Peso	META (constante)
1. Índice de qualidade dos estudos realizados (estudos prospectivos, avaliações, diagnósticos de área, comparativos de metodologia, de análise de composição de carteiras, de identificação de oportunidades de investimento, de necessidade de programas de difusão etc.).	Índice	10	$\geq 9,0$
2. Índice de qualidade das informações disponibilizadas no site do CGEE ou em sistemas próprios com acesso pela comunidade de C&T.	Índice	8	$\geq 9,0$
3. Índice de qualidade dos eventos realizados (encontros, seminários, cursos, simpósios etc.).	Índice	8	$\geq 9,0$
4. Índice de qualidade da infra-estrutura operacional prestada aos comitês dos fundos setoriais.	Índice	8	$\geq 9,0$

Observações:

a) Os índices constantes do quadro de indicadores serão propostos pelo CGEE levando-se em conta critérios e parâmetros de qualidade percebida (conforme identificadas e valoradas pelos beneficiários dos estudos, informações, eventos e infraestrutura) e outros requisitos relacionados à especificidade das atividades.

b) A definição e o detalhamento dos índices e instrumentos de coleta e tratamento dos dados necessários a sua geração serão objeto de aprovação pela comissão de acompanhamento e avaliação do contrato de gestão.

nik

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão MCT/FINEP/CGEE

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano de 2002	MCT	FINEP/FNDCT
Abril	500.000,00	-
Julho	500.000,00	-
Setembro	400 + 500 = 900.000,00	2.000.000,00
Outubro	-	2.000.000,00
Novembro	-	2.000.000,00
TOTAL	1.900.000,00	6.000.000,00

mil

ANEXO III

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A avaliação de desempenho seguirá a seguinte sistemática:

1) A avaliação de desempenho se baseará no grau de execução das ações e nos indicadores de desempenho constantes do Anexo 1.

2) Serão atribuídas:

a) notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada ação estabelecida, tendo em vista o cumprimento de seu prazo de execução e a qualidade dos resultados decorrentes;

b) notas de 0 (zero) a 10 (dez) proporcionalmente correspondentes à comparação percentual entre os valores alcançados e os valores programados dos indicadores de desempenho

3) Cada nota será multiplicada pelo respectivo peso, resultando em um somatório geral de pontos.

4) O somatório dos pontos dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à pontuação média global do CGEE.

5) A pontuação média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado conforme a seguir.

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO
8,0 a 10,0 pontos	Atingiu plenamente as metas compromissadas
5,0 a 7,9 pontos	Atingiu parcialmente as metas compromissadas
Abaixo de 4,9 pontos	Não atingiu as metas compromissadas

nil